

## **LEI N° 2.529, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**Autoria:** Josineide Nicolau de Farias Teotonio

**Autoriza que o município de Guarabira, invista 25% da arrecadação das multas de trânsito na Educação infantil, com foco na educação de trânsito, construindo nas escolas municipais, espaços e projetos voltados a essa formação e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Junior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de **sanção tácita**, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Guarabira autorizado a aplicar 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação obtida com multas de trânsito na educação Infantil do município em ações voltadas à Educação no Trânsito.

**Art. 2º.** Os recursos previstos no artigo anterior deverão ser destinados à construção e implantação de espaços e projetos nas escolas da rede municipal de ensino que atendam crianças e jovens, podendo incluir, entre outros:

I – brinquedos educativos; salas de aulas voltadas a formação no trânsito; compra de material que envolva a educação no trânsito;

II – demais itens que se classifiquem como de importância para a formação do alunado voltados ao trânsito.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a aplicação dos recursos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Guarabira, 01 de junho de 2026.**

**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
PRESIDENTE

